

# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
Proc. nº 14.950/16

### LEI Nº 5.478 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCÍCIO DE 2017, ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2017, subvenções sociais às seguintes entidades:

APM da EMEF Luiz Olinto Tortorello	11.100,00
APM da EMEF Elvira Paolilo Braido	11.100,00
APM da EMEF Leandro Klein	11.100,00
APM da EMEF Anacleto Campanella	11.100,00
APM da EMEF Ângelo Raphael PellegrinoR\$	11.100,00
APM da EMEF Bartomoleu Bueno da SilvaR\$	11.100,00
APM da EMEF Dom Benedito Paulo Alves de SouzaR\$	11.100,00
APM da EMEF Laura Lopes	11.100,00
APM da EMEF Oswaldo Samuel Massei	11.100,00
APM da EMEF Padre Luiz Capra	11.100,00
APM da EMEF Professor Décio Machado Gaia	11.100,00
APM da EMEF Professor Olyntho Voltarelli FilhoR\$	11.100,00
APM da EMEFM Arquiteto Oscar Niemeyer	11.100,00
APM da EMEF Professor Rosalvito Cobra	11.100,00
APM da EMEF Professora Eda MantoanelliR\$	11.100,00
APM da EMEF Senador FláquerR\$	11.100,00
APM da EMEF Sylvio RomeroR\$	11.100,00
APM da EMEF 28 de JulhoR\$	11.100,00
APM das EMEI'sR\$	180.600,00
APM das EMI'sR\$	148.900,00
Associação de Pais e Mestres da Escola de Educação	
Básica Anne SullivanR\$	13.300,00
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino	
Professora Alcina Dantas FeijãoR\$	11.100,00
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Bailado	
Laura ThoméR\$	16.600,00
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Idiomas	
Paulo Sérgio FiorottiR\$	11.100,00
Associação de Professores e Alunos da Escola Municipal de	
Educação Professor Vicente Bastos - APAEMER\$	8.900,00
Associação de Professores e Alunos da Escola Municipal de	
Informática Professora Neusa Maria Nunes Branco - APAR\$	11.100,00
	\

5 P



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 14.950/16 - fls. 02 -

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São	
Caetano do Sul - APAER\$	183.800,00
Abrigo Irmã Tereza a Idosos DesamparadosR\$	31.500,00
Abrigo para Idosos Lar do Amor Cristão - ABRILACR\$	7.400,00
Associação Ação Social da Paróquia Nossa Senhora	
CandeláriaR\$	36.800,00
Associação Assistencial Católica São BentoR\$	31.500,00
Associação Beneficente Valor à VidaR\$	12.600,00
Associação Beneficente e Cultural da Paróquia Nossa Senhora	
Aparecida - Creche Zilda NatelR\$	78.800,00
Associação e Oficinas de Caridade "Santa Rita de Cássia"	
da Paróquia Sagrada FamíliaR\$	18.900,00
Associação Anti-Alcoólica do Estado de São PauloR\$	15.800,00
Associação Brasileira de Apoio à Criança, Adolescente e	
Família - PONTER\$	10.500,00
Associação de Prevenção e Recuperação de Dependentes	47 000 00
Químicos Divina ProvidênciaR\$	47.300,00
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a	40,000,00
Infância de São Caetano do Sul - APAMIR\$	18.900,00
Associação Cultural Nipo Brasileira de São Caetano do SulR\$	15.800,00
Associação Assistencial Espírita Anália Franco	94.500,00
Associação Irmãs da Providência - Casa Padre Luís	26 900 00
Scrosoppi	36.800,00
Associação Metodista de Ação Social - AMAS	26.300,00
Academia de Letras da Grande São Paulo - ALGRASP R\$	14.700,00
Associação Patrulheiros Mirins de São Caetano do Sul - Oscar KleinR\$	100.800,00
Oscar KleinR\$ Associação Protetora dos Animais de São Caetano do Sul	100.600,00
- APASCSR\$	21.000,00
Casa da Amizade de São Caetano do Sul	23.100,00
Centro de Integração Famílias e Amigos de Apoio ao Surdocego	23.100,00
"Vitor Eduardo" - CIVER\$	21.000,00
Clube Grupo Reviver	8.400,00
Congregação das Irmãzinhas dos Anciões Desamparados	0.400,00
- Lar Nossa Senhora das MercedesR\$	63.000,00
Grupo de Amigos Samaritanos - GAS	12.600,00
Associação São Francisco de Assis - Grupo Escoteiro São	12.000,00
Francisco de Assis	12.600,00
Grupo de Escoteiros João RamalhoR\$	12.600,00
Grupo Escoteiro AlvoradaR\$	12.600,00
Grupo Escoteiro São Caetano do SulR\$	12.600,00
Grupo Luz - Assistência e OrientaçãoR\$	18.900,00
Instituição Assistencial Espírita Lar Bom RepousoR\$	435.800,00
Instituição Cláudio AmâncioR\$	52.500,00
Lar Samaritano da Mãe OperáriaR\$	220.500,00
MCTA - Movimento Teatral, Cultural e de Artes de São	,
Caetano do SulR\$	84.000,00
Núcleo de Capacitação do Menor "Wilson Prieto" do Lions	
Clube de São Caetano do Sul - Barcelona "NUCAME" R\$	18.900,00
Núcleo de Convivência Menino JesusR\$	220.500,00
Associação de Assistência Social São Francisco de AssisR\$	15.000,00
	A



## Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 14.950/16 - fls. 03 -

Conselho de Moradores do Bairro FundaçãoR\$	12.600,00
ONG SOS Cidadania AnimalR\$	10.000,00
Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Caetano	
do Sul	18.900,00
Sociedade Amigos do Bairro da FundaçãoR\$	12.600,00
Sociedade Amigos do Bairro OlímpicoR\$	18.900,00
Sociedade Beneficente Grupo de Amor a Vida – GAVR\$	52.500,00
Sociedade Beneficente São João de JerusalémR\$	26.300,00
Sociedade de Assistência Social Sagrada FamíliaR\$	15.800,00
Sociedade Espírita Luz e Amor - S.E.L.A	7.900,00
Total R\$	2.825.200.00

- Artigo 2º Para atender as despesas provenientes da execução do artigo 1º, no montante de R\$
   2.825.200,00 (Dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e duzentos reais), serão utilizados os recursos de verbas próprias que constarão do orçamento municipal de 2017.
- Artigo 3º Os repasses financeiros às entidades da Administração Indireta para o exercício de 2017 serão fixados na Lei Orçamentária Anual, as subvenções autorizadas no artigo 1º serão destinadas à manutenção das entidades, e as que não forem requeridas até o final do presente exercício, ficam prescritas.
- Artigo 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
- Artigo 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Artigo 6° Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 24 de novembro de 2016, 140° da fundação da cidade e 69° de sua emancipação Político-Administrativa.

PAULO NUNES PINHEIRO Prefeito Municipal

DIEGO LOURENÇO PEREIRA Secretário Municipal da SEPLAG

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

CILENE FELIPPE Diretora do D.A.R.H.